

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 27

Concede Subvenções Sociais.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas por conta do orçamento para o exercício de 1965, as seguintes subvenções sociais:-

- | | | |
|--|-------|-----------|
| 3.2.1.0-61 - Às Caixas Escolares | Cr\$- | 20.000,00 |
| (vinte mil cruzeiros) | | |
| 3.2.1.0-84 - Assistência a menores abandonados.. | Cr\$- | 20.000,00 |
| (vinte mil cruzeiros) | | |
| 3.2.1.0-85 - Auxílios a desvalidos e indigentes. | Cr\$- | 20.000,00 |
| (vinte mil cruzeiros) | | |
| 3.2.1.0-89 - À Casa Paroquial | Cr\$- | 50.000,00 |
| (cinquenta mil cruzeiros) | | |
| Às Conferências Vicentinas | Cr\$- | 15.000,00 |
| (quinze mil cruzeiros) | | |
| À Igreja do Rosário | Cr\$- | 50.000,00 |
| (cinquenta mil cruzeiros) | | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador